



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 - PMM
PROCESSO Nº 112/2018- PMM

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 – PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, **REISURREIÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 20.785.829/0001-54**, com sede à Rua Albano Muller, nº 780 – loja 11 e12, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, **Fone: (41) 99890-9560**, email: andrea.ressureicao@gmail.com, neste ato representada pela sua representante legal o Sra. Andréa da Reisurreição, portadora do RG nº 7.564.899-5 e inscrita no CPF nº 027.338.679-46, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é a o registro de preço para de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ADMISSIONAL**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	561	SVÇ	Avaliação Psicológica Admissional Aplicável aos candidatos aprovados em concurso público para os quadros de servidores, da Prefeitura	89,00	49.929,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			Municipal de Matinhos, que deverão ser realizadas por psicólogos com experiência em testes ocupacionais e conforme demais especificações abaixo: A avaliação psicológica deverá seguir a seguinte etapa descrita: A avaliação deverá ser realizada obedecendo às atribuições de cada cargo e as atividades que o candidato irá realizar conforme lei Municipal nº 1430/2011 (Plano de Cargos Carreiras e Salário), nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 002/2016 e a previsão dos Editais de Abertura de cada cargo.		
				TOTAL	R\$49.929,00

1.1.1. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.

1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3. O prazo para a execução do serviço será até 03 (três) dias após emissão da nota de empenho.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	04 Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 331	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	4046	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	05 Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	04.122.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Reduzido: 425	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	5579	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 599	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	4047	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Progr:	08.244.0105.2017		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Reduzido: 905	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	4817	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria da Educação		
Reduzido: 1476	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	4051	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Progr:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1796	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	4820	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1828	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	5660	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Progr:	12.365.0108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2133	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	4822	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Progr:	12.365.0108.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola		
Reduzido: 2303	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	4824	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2304	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	5661	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	107		
Secretaria:	09 Secretaria M.de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2504	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	5662	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2688	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	5663	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 3030	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	5502	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3367	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	4825	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Progr:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3221	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	4053	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Progr:	10.301.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3590	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	4826	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	06.820.0152.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social		
Reduzido: 3832	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Red:	4827	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	000		

3. VALOR MÁXIMO

3.1. Fixado o valor máximo global de **R\$49.929,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais)**, bem como o valor por item, descrito no **ANEXO I** do presente Edital, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

4.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, constando número do respectivo empenho, para pagamento do objeto desta licitação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

5.1.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2. Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 804/2017, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

6.2. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

6.4. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 - PMM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material objeto deste Edital.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

8.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

9. RESCISAO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10. VALIDADE

10.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

11.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

11.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

12. NOTIFICAÇÕES

12.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

12.2. A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contado, previamente informados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

13.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

13.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Andréa da Reisurreição, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

REISURREIÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP

Andréa da Reisurreição
CPF nº 027.338.679-46
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF

CPF